



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ao Acordo de Cooperação Técnica nº 94/2024, 07 de junho de 2024, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Justiça.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante denominado **MPMG**, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **JARBAS SOARES JÚNIOR**, CPF nº ***.473.241-**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 34, de 1994, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominado **CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador-Geral da República, **PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, doravante denominado apenas **TERMO**, considerando o disposto no Processo Administrativo CNMP nº 19.00.4010.0000832/2022-44, bem como com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 11.531/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por escopo a Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 94/2024, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Justiça, em 7 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 108 de 7 de junho de 2024, que tem por finalidade estabelecer a cooperação técnica e operacional entre o CNJ, o CNMP e o Ministérios Públicos aderente, para providências adequadas e suficientes a viabilizar o amplo acesso dos membros do Ministério Público à ferramenta **Consulta Criminal Nacional**, desenvolvida e disponibilizada pelo CNJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se as partes do presente Termo a promover ações de interesse comum que visem ao estrito cumprimento aos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 94/2024, de 7 de junho de 2024, ficando vinculado às cláusulas e condições previstas no referido Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O presente Termo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da publicação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes, em duas vias.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

Procurador-Geral da República

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Brasília-DF, 28 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Soares Júnior, Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 14:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 04/10/2024, às 17:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1084382** e o código CRC **A42BE197**.